

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN** E A **FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA** OBJETIVANDO REGULAMENTAR A **CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CELEBRANTES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, doravante denominada apenas de **CÂMARA**, com sede na Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro, CEP 59600-135, CNPJ 08.208.597/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor vereador **LAWRENCE CARLOS AMORIM**, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 046.610.564-93, RG nº 1.905.457 SSP-RN, com endereço para intimações no Palácio Rodolfo Fernandes, na Rua Idalino de Oliveira, s/n, centro, Mossoró, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA**, doravante denominada apenas de **FUNDAÇÃO**, com natureza jurídica de Fundação Pública de Direito Privado, com sede na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, CEP 59600-170, CNPJ nº 23.632.883/58, representada por seu Diretor-Geral **JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade de Nº 689844-SSP/RN e inscrito em CPF sob Nº 555.619.184-00, residente e domiciliado na Rua Genésio Filgueira, Nº 1773, bairro Abolição IV, Mossoró-RN; sujeitando-se às normas contidas neste instrumento, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Mossoró/RN, Cep: 59600-170
CNPJ: 23.632.883/0001-58
fundacaoaldenornogueira@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objetivo possibilitar e regulamentar a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias.

Parágrafo único - para a realização dos objetivos da FUNDAÇÃO, a CÂMARA deverá disponibilizar meios organizacionais, administrativos, técnicos, operacionais e humanos necessários para a realização de atividades em benefício da FUNDAÇÃO, nos termos do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CÂMARA disponibilizará meios organizacionais, administrativos, técnicos, operacionais e humanos necessários para a realização de atividades em benefício da FUNDAÇÃO, nos termos do presente convênio.

A FUNDAÇÃO zelar pelo patrimônio que lhe for disponibilizado pela CÂMARA, devendo comunicar qualquer ocorrência, bem como eventuais faltas funcionais dos servidores que estão à disposição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica e operacional vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogável sempre em comum acordo entre as partes, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN – JOM e/ou no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte -FECAM.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN – JOM e/ou Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM, resumidamente, até o 5º e daquela data, o que ocorrer primeiro, cujas providências ficarão a cargo da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

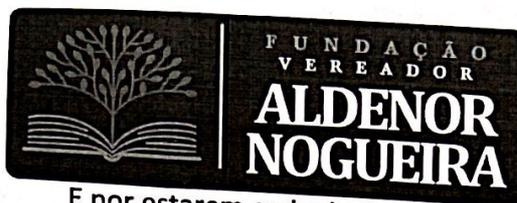
O PRESENTE Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este acordo de cooperação Técnica e Operacional poderá ser denunciada pelas partes, a qualquer, o que se efetivará mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas às partes. Qualquer hipótese, as responsabilidades das obrigações executadas durante o prazo de sua vigência.

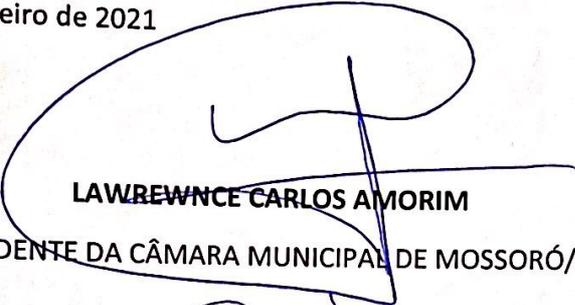
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleita a Comarca de Mossoró/RN para dirimir litígios desde Acordo Cooperação Técnica e Operacional.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente acordo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Mossoró, 27 de Janeiro de 2021


LAWRENCE CARLOS AMORIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN


JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

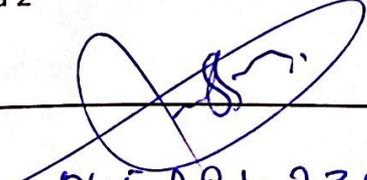
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Testemunha 01

NOME: Kayo Cesar Friene da Silva

CPF: 073.484.454-31

Testemunha 2

NOME: 

CPF: 045.224234-70

Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Mossoró/RN, Cep: 59600-170
CNPJ: 23.632.883/0001-58
fundacaoaldenornogueira@gmail.com